



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000  
Telefone: 3113-7919

**Manifestação**

**Processo:** nº 2020-0.011.067-0     **SEI nº** 6068.2021/0006245-4

**Interessado:** PROJETO IMOBILIÁRIO E83 LTDA

**Contribuinte:** 138.328.0015-7

**Local:** Rua São Pascal - Itaquera

**Assunto:** Certidão de Diretrizes para Desmembramento e Alvará de Aprov. e Exec. de Edif. Nova.

**Legislação Vigente:** Lei nº 16.402/16 e Decreto nº 57.377/16

**Nº. de unidades:** 960 un. Hab.

**PRONUNCIAMENTO nº 083 /CAPPS/2021**

A CAPPS, em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 2021, nos termos da competência dada pelo Decreto nº 54.297/13, com nova redação pelo Decreto nº 57.286/16, Decreto nº 57.558/16, Decreto nº 58.021/17 e Decreto nº 58.782/19, deliberou que o Interessado deverá:

1. Tendo em vista que a proposta de implantação prevê uma via de circulação de veículos para acesso às edificações, a CAPPS entende que o parcelamento deve ser analisado e tratado como loteamento, devendo ser revisada a planta da proposta do parcelamento;
2. Consultar SEHAB sobre parcelamento do solo irregular no lote 03 pretendido e a viabilidade de aplicação do artigo 37 do Decreto 57.377/16; observando-se que com a abertura da via, caracteriza-se o loteamento para a área;
3. Obter junto à SIURB/PROJ as informações de praxe referentes a Melhoramentos Viários/Sanitários;
4. Conforme SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP fazer as seguintes alterações:
  1. Projetar acesso por via de circulação de veículos existente oficial à Área Verde pública próximo ao lote 02 (pretendido) nos termos do artigo 41 do Decreto nº 57.377/16;
  2. Apresentar planta de cadastramento arbóreo;
  3. Apresentar definição para área sem hachura, entre o limite do terreno e confrontante ao lote 02 (pretendido);
  4. Apresentar definição da área com hachura linha dupla, em APP, à sudeste do acesso ao lote 02 (pretendido)
5. Prever Área Institucional de 3.400,00 m<sup>2</sup> (2540,00 m<sup>2</sup> no mínimo) junto à Rua São Pascal;
6. Respeitar a Lei de Melhoramento Viário 16.020/14 conforme SMT/CET;
7. Observar largura mínima das calçadas de 5m que será analisado quando da análise das Edificações;
8. Observar ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC na Certidão de Diretrizes

São Paulo, 01 de Setembro de 2021

**GIULIA ZANGANATTO**

Presidente da CAPPS

Portaria nº 42/2020/SEL.G

**VOTOS FAVORÁVEIS:** Giulia Zanganatto, Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Denise Maria Saliba Dias Gomes, Luiz Gustavo Balbino, Maria Stella Cardeal de Oliveira, e Rosimeire Lobato.

**OUTRAS PRESENCAS:** Jose Guilherme C. da Silva, Daniela Vidal, Wilma Xavier dos Santos, Katia Regina de Araújo Raposo e Denise Gonçalves Lima Malheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto, Presidente**, em 02/09/2021, às 14:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **051258084** e o código CRC **794063F7**.